

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 015/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo pregoeiro às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de março de 2022, no setor de Licitações, situada à Rua Eurípedes Borges, n° S/N, Centro, Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.


\_\_\_\_\_  
Assinatura

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao.pms@hotmail.com](mailto:licitacao.pms@hotmail.com)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime a pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5

5



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMS/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL”.**


**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2022.**  
**HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)**


**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, por meio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 026/2022, conforme documento contido no **Processo Administrativo 028/2022**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **13h:30min (treze horas e trinta minutos) do dia 10 DE MARÇO DE 2022**, no setor de Licitações, situada à **Rua Eurípedes Borges, nº S/N, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL”.****

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de março de 2022

**HORÁRIO:** 13:30hs (treze horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Setor de Licitações, situada à Rua Eurípedes Borges, n° S/N, Centro, Santana do Piauí - PI

### **INFORMAÇÕES:**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES: (89) 9-8817-7114**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL”.**


### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:**


2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Santana do Piauí - PI;

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.** Pela simples participação nesta licitação a Empresa aceitará todas as condições estabelecidas no Edital.

### **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

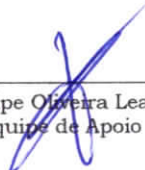
a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;


b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

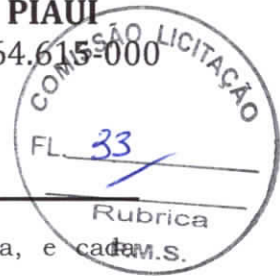
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

2

2



**3.4.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6.** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7.** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8.** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes n° 01 e n° 02, não cabe à desistência da proposta.

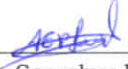
**3.10.** Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

⌋

⌋



**4.1.1.** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 – PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 – PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**4.3.** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

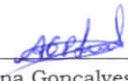
**5.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.2.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3.** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas,

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

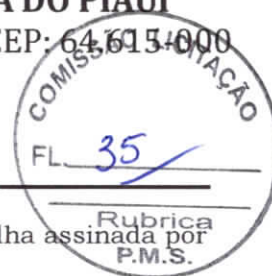
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

◡

◡



emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4.** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**5.6.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.7.** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos serviços e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.8.** Conter descrição do serviço, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.


**5.10.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.11.** Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os serviços de acordo com as especificações e exigências do Edital.

**5.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

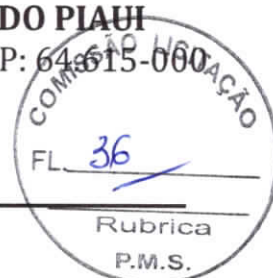
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

⌋

⌋



**5.13.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.14.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.15.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.16.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.17. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.17.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**5.17.2.** Não atenderem às exigências deste Edital;

**5.17.3.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

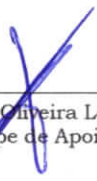
**5.17.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

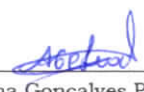
**5.17.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço;

**5.17.6.** Apresentarem valor que torne o serviço inexequível.

**5.18.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

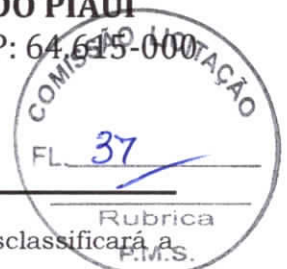
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





**5.19.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei n° 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

**6.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:


### **6.1.1.** Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

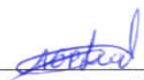
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

### **6.1.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**6.1.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** atrav s da Certid o de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Estado e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Munic pio e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) C pia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- f) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o - **FGTS (Lei n.  8.036/90)**;
- g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

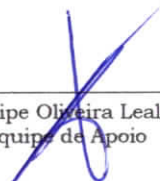
**6.1.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS   QUALIFICA O T CNICA:**

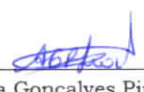
- a) **Atestado de capacidade t cnica** expedido por um  rg o p blico ou privado, compat vel com o objeto licitado.

**6.1.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certid o negativa de fal ncia ou concordata ou recupera o judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a) Alvará de licença de funcionamento;**

**b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;**

**d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);**

#### **6.1.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

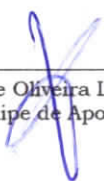
**a) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

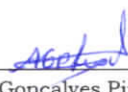
**6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei n° 8.666/93.

**6.4.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



6.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI e do Pregoeiro.

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

#### **CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

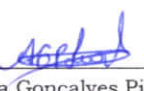
7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei n° 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.


**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.


**9.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1.** Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

◡

◡

9.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada serviço, e o preço total.

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7. Seleção da proposta de **Menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.1. Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

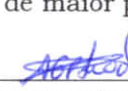
9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retromencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



h) A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicar  a exclus o do licitante da etapa de lances verbais e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordena o das propostas;

**9.9.1.** O Pregoeiro poder  no decorrer da sess o estipular, para novos lances, par metros ou porcentagem de redu o sobre o **menor pre o GLOBAL** (margem de lance).

**9.9.2.** O Pregoeiro poder , no decorrer da sess o determinar o tempo de que disp em os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10.** A etapa de lances ser  considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formula o de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sess o.

**9.10.1.** N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente  s penalidades constantes deste Edital.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances ser o ordenadas  s propostas classificadas e classific veis na ordem crescente dos valores. O pre o considerado para efeito de registro ser  o  ltimo pre o ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** Ap s a negocia o, se houver, o Pregoeiro examinar  a aceitabilidade do **menor pre o GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;


**9.12.1.** O Pregoeiro poder  a qualquer momento solicitar  s licitantes a composi o de pre os unit rios dos servi os, bem como os demais esclarecimentos que julgar necess rios, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar dilig ncia e ou procedimentos de investiga o a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceit vel a oferta de **menor pre o GLOBAL**, o Pregoeiro abrir  o envelope contendo os documentos de habilita o.

**9.14.** Eventuais falhas ou omiss es nos documentos de habilita o n o poder o ser sanadas na sess o p blica de processamento do Preg o, at  a decis o sobre a habilita o, inclusive mediante:

  
Jonieldor Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio


  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio


**EM BRANCO**



- 9.14.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico habilitação de informações.
- 9.14.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- 9.14.2.1. Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.
- 9.14.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.
- 9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;
- 9.19. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 9.20. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**9.21.** Da reuni o lavrar-se em ata circunstanciada, em que ser o registradas as ocorr ncias relevantes que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22.** Verificando-se no curso da an lise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta ser  desclassificada;

**9.23.** Depois de conclu da a sess o, depois de habilitada, as licitantes dever o apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sess o, os quais dever o ser levados em considera o para efeito de posterior chamamento.

#### **CAP TULO X - DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execu o do contrato correr o da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>�RG�OS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos Ordin�rios	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39


#### **CAP TULO XI - DA IMPUGNA O:**


**11.1.** At  05 (cinco) dias  teis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do Preg o, na forma da Lei 8.666/93. O licitante ter  a mesma prerrogativa at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A peti o ser  dirigida   autoridade subscritora do Edital, que responder  no prazo de 03 (tr s) dias  teis, conforme prev  a legisla o.

**11.1.2.** Acolhida   peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame, desde que a impugna o possa alterar a formula o das propostas.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonç lves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita **POR ITEM**.

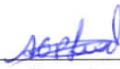
**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO**

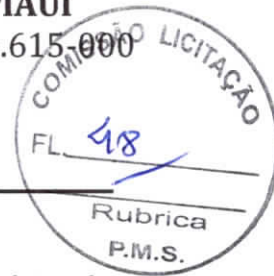
**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.

**13.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

**13.4.** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.6. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

#### **CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

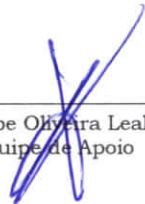
**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

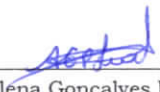
**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**14.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**14.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**15.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

**15.3.** Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.


**15.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.


**15.5.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**15.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**15.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

◡

◡



**15.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**15.9.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

**15.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão CONTRATANTE ou em local por ele designado.

**16.1.1.** A autorização da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio da ordem de serviço/nota de empenho.

**16.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a prestação do serviço quando requisitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva da ordem de serviço/nota de empenho.


**16.3.** A prestação de serviço desta licitação deverá ser feita onde a CONTRATANTE deliberar, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

**16.4.** Por ocasião da execução do serviço, a CONTRATADA deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço.

**16.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

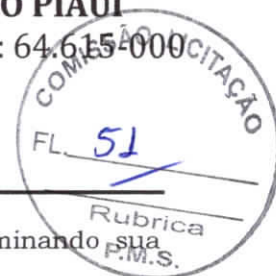
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

⌋

⌋



**16.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.6.1.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de informações, determinar sua complementação/correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.1.1.** Na hipótese de complementação/correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**16.6.3.** A execução do serviço, objeto da presente licitação, dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**16.7.** Os serviços deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.


## **CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**


**17.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da ordem de serviço/nota de empenho.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e recibo no protocolo do órgão contratante.

**17.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

⌋

⌋



**17.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

**17.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**17.6.** A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

#### **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do serviço.

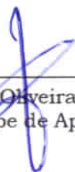
**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.


**18.3.** Os preços serão irrajustáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5° e 6°) da Lei n° 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

#### **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**19.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de serviço/ nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

**19.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.


**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Santana do Piauí - PI, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

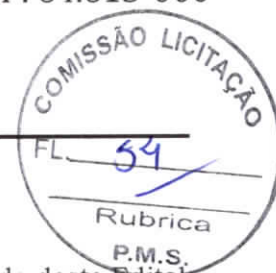


**EM BRANCO**

⌋

**EM BRANCO**

⌋



**CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão dele, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3.** A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.5.** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

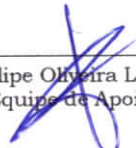
**20.6.** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital ele será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.


**20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

**20.8.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.9.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão em face do exame

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

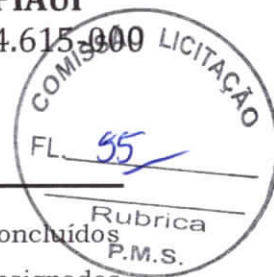
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**20.10.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.11.** Os extratos do resultado desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**20.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.13.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.


**20.13.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.


**20.13.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

**20.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

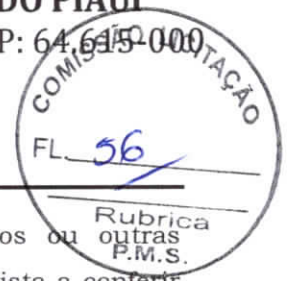
**20.15.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**20.16.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**20.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí - PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.18. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas, especificação dos serviços e forma de cotação);

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

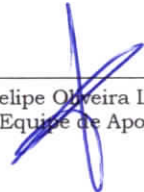
Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;


Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí - PI, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

⌋

⌋



## 2. OBJETO

**2.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL”.**

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente contratação visa atender as necessidades do município de Santana do Piauí (PI), na divulgação das ações administrativas da gestão, no âmbito municipal, como meio de estabelecer a transparência e a informatização para com os munícipes.

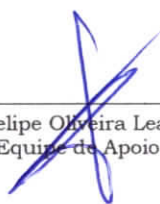
## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL”.	MESES	10	R\$ 4.033,33	R\$ 40.333,33

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

**5.1.** Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



## 6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**7.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**7.2.** O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

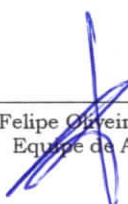
**7.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.


**7.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

**7.4.1.** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

**7.4.2.** Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

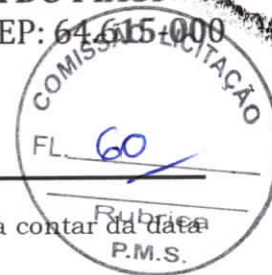
  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

C

C



**7.5.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

## **8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2.** A contratação será celebrada até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

**9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.**

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2.** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.


## **11. INDICAÇÃO DO PESSOAL**


**11.1.** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1.** As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

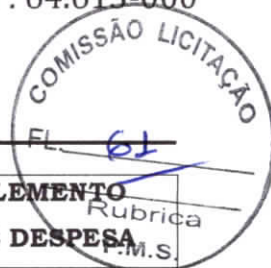
  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.1.** Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**13.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

**13.3.** Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

**13.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**13.5.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**13.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

**13.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

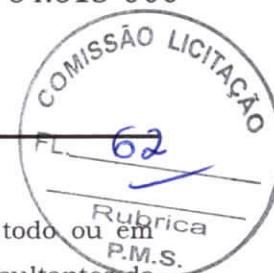
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



**13.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**13.9.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

**13.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**14.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**14.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

**14.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

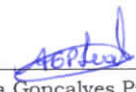
#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**16.2.** O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 17. SANÇÕES


**17.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2022**

**REFERENTE: PREG O PRESENCIAL N° 015/2022 - PMS**

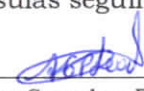
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATA O DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGA O DAS A OES ADMINISTRATIVAS NO  MBITO MUNICIPAL, BEM COMO PARA FAZER O CERIMONIAL E A ORGANIZA O DOS EVENTOS OFICIAIS, PARA O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI)".**

Aos XX dias do m s de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, Estado do Pia , inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro 426, Centro, Santana do Pia  - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Pia  - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em seq ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° \_\_\_\_\_ e Inscri o Estadual n.° \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_,   Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATA O DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGA O DAS A OES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAU  (PI), (EMISSORAS DE TV, R DIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO  MBITO MUNICIPAL**", tendo em vista a homologa o, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU **, do **Preg o Presencial n° 015/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 028/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor pre o GLOBAL, ADJUDICA O POR ITEM**, regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Goncalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), (EMISSORAS DE TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS, REVISTAS, E CARROS DE SOM), NO ÂMBITO MUNICIPAL".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1** A realização do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial n° 015/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n° 028/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


**4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

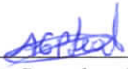
**4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**4.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**4.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**




4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

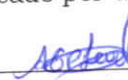
#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.
- 5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





5.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente realizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
005 - Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os serviços cotados até **31/12/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO EQU LIBRIO ECON MICO-FINANCEIRO**

**11.1.** - Os pre os ser o irreajust veis por um per odo de 12(doze) meses.

**11.2.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e  s 5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento ser  efetuado mediante a realiza o do servi o, em moeda nacional e por meio de transfer ncia online   empresa CONTRATADA.

**PAR GRAFO PRIMEIRO** - O pagamento ser  feito 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.


**PAR GRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, n o haver , dentro deste prazo, isto  , da apresenta o da cobran a   data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualiza o do valor devido.

**PAR GRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.


### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA O**

**13.1** A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada pelo (a) servidor (a) o Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n  XXX.XXX.XXX-XX.

**PAR GRAFO  NICO** - O servidor referido anotar , em registro, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





#### CL USULA D CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poder  aplicar   **CONTRATADA**, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93.

**PAR GRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplica o de multas, o **CONTRATANTE** observar  o percentual de 0,5% (cinco d cimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cl usula contratual ou do Preg o.

**PAR GRAFO SEGUNDO** - As multas poder o deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de fozca maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PAR GRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas ser o descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCIS O

15.1 O presente contrato ser  rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.  8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PAR GRAFO  NICO** - Em caso de rescis o administrativa decorrente da inexecu o total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** n o ter  direito a esp cie alguma de indeniza o, sujeitando-se  s consequ ncias contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administra o, assegurada a ampla defesa.


#### CL USULA D CIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplica o da Lei n.  8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CL USULA D CIMA S TIMA - DA PUBLICA O

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Goncalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N° 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

#### **EMPRESA**

Nome do Representante ou Procurador  
Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 - PMS/PI

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022 - PMS/PI para execução de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

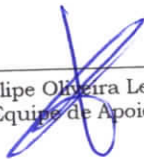
NOME:


RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 - PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022 - PMS/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

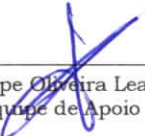
NOME:

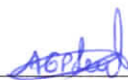
RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ DO PIAUÍ**

At. Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 - PMS/PI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:


RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N° 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 - PMS/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio